

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pela Portaria nº 08, de 10.02.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Meio Ambiente, alinhado à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas "4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social", vinculada ao objetivo estratégico de "4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil";

CONSIDERANDO que o projeto Meio Ambiente – que atende à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo projeto Meio Ambiente, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:
 - I. Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro (TCE-AC) coordenador-geral;
 - II. Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes (TCM-PA);
 - III. Conselheiro Antonio José Guimarães (TCM-PA);
 - IV. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro (TCE-AM);
 - V. Conselheiro Paulo Rangel de Lima (TCM-BA);
 - VI. Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (TCE-AM);
 - VII. Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCERO); (incluído pela Portaria nº 08 de 2025)



- VIII. Cirléia Carla Sarmento Santos Soares (TCERO) secretária executiva;
- IX. Ana Sophia Besen Hillescheim (TCE-SC);
- X. Ayamy da Costa Migiyama (TCE-PA);
- XI. Dirlei Bersch (TCE-AC);
- XII. Fábio Alex de Melo (TCE-MA);
- XIII. Felipe Freire Monteiro (TCE-PA);
- XIV. Felipe Mottin Pereira de Paula (TCERO);
- XV. Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- XVI. lkaro Peres Cunha (TCE-TO);
- XVII. Iracema de Lourdes Teixeira Vieira (TCM-PA);
- XVIII. Irailton Sousa (TCE-AC);
- XIX. Iranildo Ferreira Pereira (TCM-PA);
- XX. Jonas Rocha de Almeida (TCE-AM);
- XXI. Juliana Moreira (TCE-AC);
- XXII. Marcos dos Santos Cortes (TCE-AP);
- XXIII. Maurício Oliveira de Souza (TCE-AP);
- XXIV. Paulo Renan Rodrigues de França (TCE-AM);
- XXV. Rodrigo Ferreira Soares (TCERO); (incluído pela Portaria nº 08 de 2025)
- XXVI. Sheila Lima Pamplona (TCM-PA);
- XXVII. Valdélia Vieira dos Santos Lena (TCE-RR).
- § 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:
 - orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
 - II. orientar-se pelos compromissos assumidos na Carta pela Amazônia, aprovada no I Congresso Ambiental dos TCs;
 - III. executar as ações relacionadas aos ACT celebrados pela Atricon com os Tribunais de Contas da Amazônia Legal, a Transparência Internacional Brasil e o Instituto Arapyaú - ACT s/nº/2022-MapBiomas;
 - IV. coordenar as ações previstas no Plano de Controle para a Sustentabilidade elaborado pelo Grupo Técnico Ambiental da Amazônia Legal;
 - V. realizar a coordenação da Ação 04/2024 da ENCCLA sobre sistema de

- rastreabilidade da cadeia produtiva do gado;
- VI. colaborar com as ações 02, 03 e 06/2024 da ENCCLA sobre avaliação de riscos de integridade do processo de licenciamento ambiental e sobre mecanismos de rastreabilidade da cadeia produtiva da madeira;
- VII. apoiar a realização da 3ª edição do Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas no Amapá.
- VIII. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento de fiscalizações e auditorias ambientais, em alinhamento com o QATC 18 do MMD-TC;
 - IX. fomentar e apoiar os TCs na implementação da Resolução Atricon 02/2021 (ou a que a substituir), no que couber;
 - X. integrar ações com o Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade do IRB
 e o Colégio de Presidentes de Tribunais de Contas da Amazônia Legal;
 - XI. promover o alinhamento das ações do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento
 Sustentável ODS;
- XII. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- XIII. alinhar-se, no que couber, com o ACT s/nº/2022 TCs da Região Norte e ACT s/nº/2022 TCE-SP/ tecnologia para fiscalizações ordenadas;
- XIV. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- XV. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Encela, Colégio de Presidentes de TCs da Amazônia Legal, Rede Seconex, Rede STI, Rede Integrar, Governo Federal: MMA, MDA, SPU; Oscips: TI-BR, Arapiaú, entre outros.
- § 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.
- § 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.
- **Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

